



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro Nova Munique – CEP.: 29.843-000  
Telefax (027) 3753-1001 – vilapavao.es.gov.br

**PORTARIA Nº 1.202/2015**

**Defere pedido de retorno de servidor em licença para tratar de assuntos de interesse particular, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o Parecer Jurídico nº 072/2015, opina pelo deferimento do pleito da servidora;

**CONSIDERANDO**, o disposto no § 2º do artigo 95 da Lei Complementar 005/2001,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Deferir o pedido formulado pela servidora **INGRID WUTKE DA COSTA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora da CI nº 1.524.013, inscrita no CPF sob o nº 074.982.637-18, filha de Danglars Franco da Costa e Luzia Wutke, residente na Rua Jacó Ost, s/n, Bairro Ondina, nesta Cidade, para que retorne ao serviço, nos termos do § 2º do ar. 95 da Lei dos Servidores Públicos desta cidade, em acatamento ao parecer da Assessoria Jurídica deste Município.

**Art. 2º** Dê ciência desta Portaria aos interessados, bem como encaminhe cópia a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/03/2015.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2015.

**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal